

Votação

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

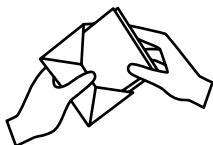
1

Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



4

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

5

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **20 de janeiro**.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt

PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL
1149-018 LISBOA
TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

PRESIDENCIAIS 2016
24 JANEIRO



Voto antecipado

Estrangeiro

PR'16

ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2016
24 JANEIRO

Se está inscrito no recenseamento eleitoral português

E É:

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou agente das forças e serviços que exerçam funções de segurança interna (*), bombeiro ou agente da proteção civil;

OU

- Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas;

E SE ENCONTRA

Deslocado no estrangeiro entre 12 e 24 de janeiro, e por imperativo decorrente das suas funções profissionais está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente junto da representação diplomática, consular ou nas delegações externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

PODE AINDA VOTAR ANTECIPADAMENTE SE É:

- Militar, agente militarizado e civil integrado em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- Médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- Estudante inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;
- Eleitor doente em tratamento no estrangeiro, ou seu acompanhante;

OU

- Cidadão eleitor cônjuge ou equiparado, parente ou afim que viva com os eleitores mencionados nos cinco pontos anteriores.

E SE ENCONTRA DESLOCADO NO ESTRANGEIRO.

Pode votar antecipadamente entre 12 e 14 de janeiro

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Deve levar:

- O **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**;
- **Cartão de Cidadão**, **Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- **Documento comprovativo do impedimento**, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento, consoante o caso.

Deve receber:

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Um boletim de voto
- Dois envelopes: (um azul e um branco)

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança